



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**LEI Nº 2137/2011**

Estabelece o índice para revisão geral anual da Ajuda de Custo a título de Gratificação Mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Barra do Ribeiro.

**LUCIANO GUIMARÃES MACHADO BONEBERG**, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos das Leis Municipais nº 1976, 1977 e 1978, de 19 de agosto de 2008, pela aplicação do índice de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) sobre da Ajuda de Custo a título de Gratificação Mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Barra do Ribeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por despesas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei será retroativa a 1º de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 08 de Julho de 2011.

  
**LUCIANO G. M. BONEBERG**  
Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PUBLICADO nos termos  
da Lei, de 08/07/11  
a 08/08/11. m42

PL 23/2011